



0.001  
3

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal



0 . 002

3

## Município de Capanema - PR

### DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

**Assunto:** Apuração dos fatos e motivos pelos quais a Contratada não entregou os documentos da Rota 10 conforme solicitava o Edital de Pregão Presencial nº 54/2023:

Empresa interessada: **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA**

Procedimento de Licitação: **Pregão Presencial nº 54/2023**

Contrato: **nº 22/2024**

Objeto da Licitação: **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

#### RELATÓRIO

Trata-se de *Processo Administrativo* instaurado em desfavor da **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA**.

No dia **29 de Janeiro de 2024**, a licitação foi **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, através da Portaria nº **8.578** e dela foram geradas os Contratos 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/2024. A documentação de comprovação foi apresentada antes da assinatura do contrato, os documentos solicitados eram:

#### 14.2.2.DO VEÍCULO

- a) Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRV da jurisdição da proponente. **Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse do contratado em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil;**
- b) Documento do veículo que comprove em seu registro ser veículo de passageiros (categoria aluguel);
- c) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente de todos os veículos que irão executar os serviços, em consonância com suas respectivas rotas, Bilhete de Seguro DPVAT;
- d) Atestado de vistoria fornecido pelo DETRAN/PR, de que os veículos a serem utilizados pelo contratado para transporte de estudantes oferecem condições para tal. Não será exigido registro da carroceria do veículo do tipo transporte escolar perante o DETRAN PR, conforme faculta do art. 1º, caput, do Informativo 13, de 27 de junho de 2017 do COOVE - Coordenadoria de Veículos do DETRAN/PR;
- e) Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

n.º 003  
B

## Município de Capanema - PR

- e.1) Durante a vigência do Contrato, o Certificado/Laudo de Vistoria deverá estar sempre regular devendo ser apresentado novo laudo a cada vencimento.
- f) O Licenciamento dos veículos escolares no Município de Capanema/Pr, haja vista que por força do art. 2º, caput, da Portaria nº 181/2009 – DG, do DETRAN/PR, a vistoria para autorização semestral destinada à condução coletiva de escolares é realizada por Comissão composta por servidores da CIRETRAN do Município do registro do veículo;
- g) A apólice do seguro do veículo, de acordo com o disposto no **subitem 6.7.16** deste TR;
- h) Extrato de débitos do veículo emitido pelo site do DETRAN (comprovando que o veículo não possui débitos que o impeçam de transitar).

### 14.2.4. DO LAUDO DE VISTORIA DO MUNICÍPIO:

**14.2.4.1. O licitante vencedor deverá agendar a Vistoria do Município com a Divisão do Transporte Escolar, que emitirá Laudo de Vistoria, nos termos do subitem 6.6.2. Deste TR, caso exista alguma ressalva, a licitante deverá emitir novo Laudo com as ressalvas sanadas, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.**

**Após a verificação dos documentos a Pregoeira e Equipe de apoio verificaram que na Rota 10-**

VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	10	ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES  HORÁRIO SAÍDA: 5H45MIN, DESEMBARQUE: 7H15MIN  PERCURSO: FARADAY; OURO AZUL; FARADAY; ESQUINA EGON; LINHA MORAES; REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; BOM RETIRO; LINHA DOIS IRMÃOS; FARADAY.  RETORNO: 11H30MIN, DESEMBARQUE: 13H15 MIN  PERCUSO: FARADAY; OURO AZUL; FARADAY; ESQUINA EGON; LINHA MORAES; REDENÇÃO; FAZENDA DO	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	1,00	190.902,03
--------------------	----	--	--------------------	------	------------



0 . 004

3

**Município de Capanema - PR**

	<p>MOISÉS; BOM RETIRO; LINHA DOIS IRMÃOS; FARADAY.</p> <p>RETORNO: 17h15min, DESEMBARQUE: 18h30min</p> <p>PERCURSO: FARADAY; COAGRO; REDENÇÃO; ANTENA; LINHA MORAES; ESQUINA EGON; FARADAY; PERETTI; FARADAY. LAGEADO GRANDE, FARADAY</p> <p>EXTENSÃO MAPEADA: 133,972 km/dia</p> <p>ASFALTO: 19,820 (14,79%)</p> <p>CALÇAMENTO: 32,103 (23,96%)</p> <p>ESTRADA DE CHÃO: 82,49(61,57%)</p> <p>VEÍCULO PROJETADO: Micro-ônibus</p>			
--	---	--	--	--

**A empresa deixou de apresentar alguns documentos:**

**a) Atestado de vistoria fornecido pelo DETRAN/PR, de que os veículos a serem utilizados pelo contratado para transporte de estudantes oferecem condições para tal. Não será exigido registro da carroceria do veículo do tipo transporte escolar perante o DETRAN PR, conforme faculta do art. 1º, caput, do Informativo 13, de 27 de junho de 2017 do COOVE - Coordenadoria de Veículos do DETRAN/PR;**

**b) Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;**

**e.1) Durante a vigência do Contrato, o Certificado/Laudo de Vistoria deverá estar sempre regular devendo ser apresentado novo laudo a cada vencimento.**

No Dia 06/02/2024 a Pregoeira fez uma notificação a empresa Viação Iguaçu Ltda conforme abaixo:





0.006

B

## Município de Capanema - PR

### E-mail de envio

URGENTE NOTIFICAÇÃO A EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU

Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mail.munic.gov.br>  
Para: 1342344@...  
Assunto: NOTIFICAÇÃO A EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU

Responder | My Principais e Todos | Examinar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pessoa Física

**Protestora Municipal de Capanema-PR**  
Chefe de Polícia Espinha  
Estado: Paraná, Cidade: Rio Centro  
RM: 1302.112 | E-mail: roselia.kriger@pmcapanema.pr.gov.br  
Whats: 41 3552-1321

### Recebimento

Return receipt

Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mail.munic.gov.br>  
Para: 1342344@...  
Assunto: NOTIFICAÇÃO A EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU

Responder | My Principais e Todos | Examinar

The original message was received at Tue, 6 Feb 2024 09:42:26 -0300 from 51.170.101.177 [dynamic]@portnet.com.br [277.101.180.51] (may be forged)

— The following addresses had successful delivery notifications: —> <1342344@pmcapanema.pr.gov.br> (relayed to non-CCN-assured mailer)

— Transcript of action follows: —> <1342344@pmcapanema.pr.gov.br> (relayed) expect no further notifications

Notificamos também o fiscal de contratos:



0,007

B

## Município de Capanema - PR



Município de Capanema – PR

### NOTIFICAÇÃO

Ao Fiscal de Contrato  
Sr. Julio Cesar Rocha

Com relação ao Pregão Presencial nº 54/2024, Contrato Administrativo nº 22/2024, objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Notifico o Fiscal de Contrato que a empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA deixou de apresentar os seguintes documentos referentes a ROTA 10:

a) Atestado de vistoria fornecido pelo DETRAN/PR, de que os veículos a serem utilizados pelo contratado para transporte de estudantes oferecem condições para tal. Não será exigido registro da carroceria do veículo do tipo transporte escolar perante o DETRAN PR, conforme faculta do art. 1º, caput, do Informativo 13, de 27 de junho de 2017 do COOVE - Coordenadoria de Veículos do DETRAN/PR;

b) Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

e.1) Durante a vigência do Contrato, o Certificado/Laudo de Vistoria deverá estar sempre regular devendo ser apresentado novo laudo a cada vencimento.

Informo que já notifiquei a empresa para que tome as devidas providências.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

ROSELIA  
KRIGER  
BECKER  
PAGANI:6322582  
4968  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Assinado digitalmente por ROSELIA  
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968  
NO: C=BR, O=CP.Sraak, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR  
SERIAL DIGITAL, OU=Presencial, OU=  
19623852000115, CN=ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.06 08:40:04-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR



0.008  
B

## Município de Capanema - PR

### E-mail de envio

URGENTE NOTIFICAÇÃO ROTA 10 VIAÇÃO ISIAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Renata Ruyter Becker Pagani  
Chefe de Departamento de Contratos Públicos  
Prefeitura Municipal de Capanema-PR

### Recebimento

Retorno Receipt

MAILER-DA-MUNICIPALIDADE@CAPANEMA-PR

Fisco - Unidade Fiscal de Contratos

The original message was received at Tue, 6 Feb 2024 08:43:04 -0300 from 91.130.195.177 (dynamic.ampnet.com.br [177.303.130.5]) (may be forged)

The following addresses had successful delivery notifications: <fisco@fisco.fisco@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

Transcript of session follows: <fisco@fisco.fisco@capanema.pr.gov.br>... successfully delivered

A informação que obtivemos via oral é que estavam providenciando os documentos

No dia 01/03/2024 foi feita uma nova notificação ao Fiscal de Contratos conforme abaixo:



03.0019

## Município de Capanema - PR



Município de Capanema – PR

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Julio Cesar da Rocha  
Fiscal de Contratos do Transporte Escolar  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC

Com relação ao Pregão Presencial nº 54/2023, objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Em atendimento ao Despacho do Secretário Municipal de Logística e Contratações-SELOG, notifico o Fiscal de Contratos para que no prazo máximo de 2 dias úteis nos esclareça alguns pontos que não ficaram bem claros para esta Secretaria, conforme abaixo:

### DESPACHO

**CONSIDERANDO** que do teor da declaração firmada pelo coordenador da Divisão do Transporte Escolar, datada de **23/02/2024**, não é possível extrair se houve, em definitivo, a regularidade do veículo implementado na execução dos serviços, **promova-se** nova **NOTIFICAÇÃO** do fiscal da contratação, a fim de que esclareça se ambas as rotas (10 e 14) estão sendo bem atendidas pela empresa contratada e se os veículos empregados atendem todas as exigências contidas no Termo de Referência que sustenta a contratação, munindo sua resposta com os documentos pertinentes. Por fim, informe se algum prejuízo (de qualquer ordem) adveio dessa circunstância.

Com a resposta, retornem para deliberações pertinentes e eventual instauração de P.A., sendo o caso.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 1º dia do mês de março de 2024.

  
**Felipe Carvalho Romero**  
Secretário Municipal de Logística e Contratações

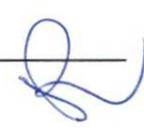
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2024

ROSELIA KRIGER  
BECKER  
PAGANI:6322582496  
8  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Assinatura digitalizada por ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:6322582496  
AO: CADE, DAFOP Brasil, Divisoria da Receita Federal  
de Brasil - BPA, DAFPS e DAFAD, DAFV, DAFAR  
SECRETARIA DIGITAL, DAF-Paraná, DAF-PR/RS/MS/MT  
DIA:ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:6322582496  
Local: Curitiba e/ou outro destino  
Data: 2024.03.01 14:43:09:070  
Tipo: PDF - Branca 10/2000-02/2.0

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46) 3552-1321  
**CAPANEMA - PR**

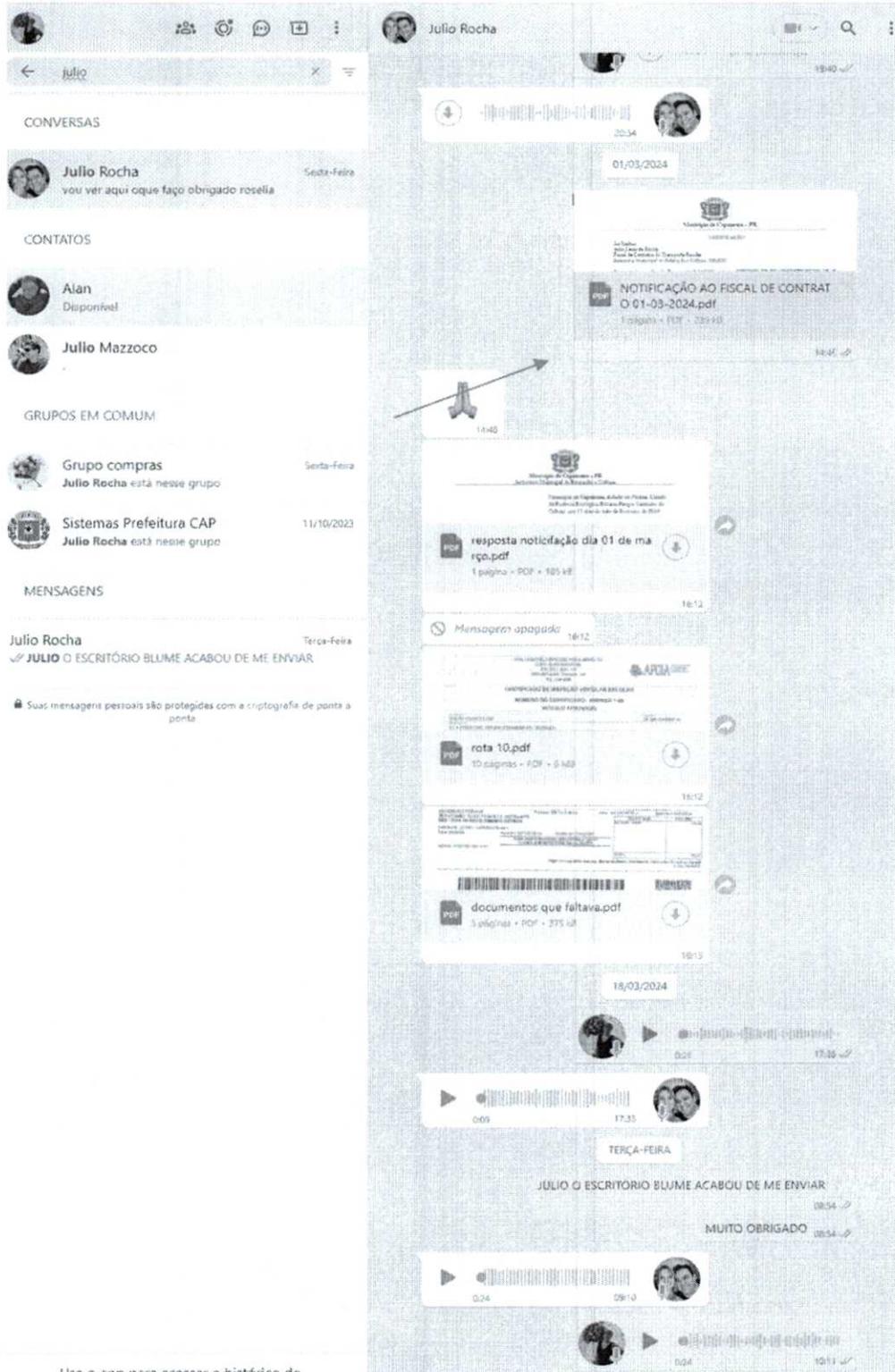
  




03 - 010

## Município de Capanema - PR

Foi enviada via whatsapp



No mesmo dia em que notificamos o Fiscal o mesmo nos encaminhou o restante da documentação que estava faltando.



03.011

## Município de Capanema - PR

Desse modo, mostra-se necessária a instauração do presente, bem como à Pregoeira/Agente de Contratação e a Equipe de Apoio analisar as circunstâncias e, sendo o caso, aplicar sanções administrativas previstas no edital e contrato, nos seguintes termos:

### 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.

27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;



03.012

## Município de Capanema - PR

- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à 30% (trinta por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



0.013

B

## Município de Capanema - PR

- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



03.014

## Município de Capanema - PR

- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

### DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente processo administrativo tramitará fora dos autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

Por oportuno, clarifica-se que o procedimento adotado segue a seguinte sequência de atos:

- 1) **Despacho de Abertura** do Processo Administrativo;
- 2) **Intimação da empresa interessada** para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o **parecer**.
- 4) A Comissão poderá **solicitar informações** para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará **decisão fundamentada**, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)
- 6) Elaboração de decisão, será determinada a **intimação** da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá **decisão final**.

Ante o exposto, **determina-se** a **INTIMAÇÃO** da empresa interessada, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar **defesa prévia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dias do mês de março de 2024.

  
Fabiana Schulz Padilha  
Membro



03.015

## Município de Capanema - PR

---

  
Amanda Pereira de Andrade  
Membro

  
Felipe Carvalho Romero  
Membro

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/Agente de Contratação



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 379 / 2024

Requerente **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA** CNPJ: **06.334.035/0001-**

Contato: **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA - eldo@blume.com.br**

Telefone: **46999070902**

Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8**

Descrição: Conforme Anexo

Tempo Minimo **10** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

**Capanema, 22 de Fevereiro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
FABIANA SCHULZ PADILHA  
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 379 / 2024

Requerente **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA** CNPJ: **06.334.035/0001-**

Contato: **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA - eldo@blume.com.br**

Telefone: **46999070902**

Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8**

Descrição: Conforme Anexo

Tempo Minimo **10** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

**Capanema, 22 de Fevereiro de 2024.**

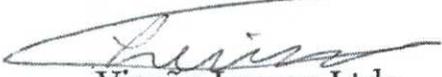
\_\_\_\_\_  
VIAÇÃO IGUAÇU LTDA  
Requerente

Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2024

**EXMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
AMÉRICO BELLE  
Capanema - PR**

A empresa **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA**, CNPJ 06.334.035/0001-43, com endereço neste município de Capanema Pr, neste ato representada pelo seu sócio, vem mui respeitosamente a V. Excia., **REQUERER** e solicitar para a Prefeitura Municipal de Capanema Pr **não efetuar** o desconto do 20% e ou 15% de penalidade pelo ano dos ônibus do valor a receber de serviço prestado nos próximos 60 dias de início deste ano letivo e principalmente pela instalação do controle de kms rodados com GPS e outras despesas para realizar este serviço do transporte escolar e também porque estamos trocando de ônibus para atender à necessidade da renovação de frota do transporte escolar em nosso município.

**NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO**

  
Viação Iguaçu Ltda.

Representante



# Município de Capanema - PR

018

B

## NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
**VIAÇÃO IGUAÇU LTDA**

Com relação ao **Processo Administrativo nº 02/2024**, Pregão Eletrônico nº 54/2023, Contrato: nº 22/2024, objeto da Licitação: **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se **manifeste a respeito motivos pelos quais a Contratada não entregou os documentos da Rota 10 conforme solicitava o Edital de Pregão Presencial nº 54/2023 no prazo estipulado.**

VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	10	ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES  HORÁRIO SAÍDA: 5H45MIN, DESEMBARQUE: 7H15MIN  PERCURSO: FARADAY; OURO AZUL; FARADAY; ESQUINA EGON; LINHA MORAES; REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; BOM RETIRO; LINHA DOIS IRMÃOS; FARADAY.  RETORNO: 11H30MIN, DESEMBARQUE: 13H15 MIN  PERCUSO: FARADAY; OURO AZUL; FARADAY; ESQUINA EGON; LINHA MORAES; REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; BOM RETIRO; LINHA DOIS IRMÃOS; FARADAY.  RETORNO: 17h15min, DESEMBARQUE: 18h30min  PERCURSO: FARADAY; COAGRO; REDENÇÃO; ANTENA; LINHA MORAES; ESQUINA EGON; FARADAY; PERETTI; FARADAY. LAGEADO GRANDE, FARADAY  EXTENSÃO MAPEADA: 133,972 km/dia  ASFALTO: 19,820 (14,79%)	VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	1,00	190.902,03
--------------------	----	--	--------------------	------	------------

0 019



# Município de Capanema - PR

		CALÇAMENTO: 32,103 (23,96%)			
		ESTRADA DE CHÃO: 82,49(61,57%)			
		VEÍCULO PROJETADO: Micro-ônibus			

Segue em anexo cópia dos documentos pertencentes ao Processo Administrativo para vosso conhecimento.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2024

**ROSELIA**  
**KRIGER BECKER**  
**PAGANI:6322582**  
**4968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI:63225824968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=  
Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA  
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.27 11:14:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR

08.020

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 27 de março de 2024 11:22  
**Para:** 'Eldo Blume'  
**Assunto:** NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU LTDA  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO.pdf; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022024.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 27 de março de 2024 10:09  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Wed, 27 Mar 2024 10:08:34 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



03.022

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

---

## NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

1 mensagem

---

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: blumeeldo@gmail.com

27 de março de 2024 às 11:19

---

### 2 anexos

 NOTIFICAÇÃO.pdf  
183K

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022024.pdf  
9830K



Município de Capanema

## PROTOCOLO

Equipênc

**Processo: 739 / 2024**Requerente **VIACAO IGUACU LTDA**CNPJ: **06.334.035/0001-**Contato: **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA -**Telefone: **(46) 9 9978-2447**Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 9**Descrição: **SOLICITAÇÃO DE RECURSO - NÃO CONSEGUI ANEXAR ARQUIVOS DEVIDA A FALTA DE LUZ.**Tempo Mínimo **10** dias.Tempo Máximo **15** dias.**Capanema, 05 de Abril de 2024.**

---

**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
Protocolista

Município de Capanema

## PROTOCOLO

Equipênc

**Processo: 739 / 2024**Requerente **VIACAO IGUACU LTDA**CNPJ: **06.334.035/0001-**Contato: **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA -**Telefone: **(46) 9 9978-2447**Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 9**Descrição: **SOLICITAÇÃO DE RECURSO - NÃO CONSEGUI ANEXAR ARQUIVOS DEVIDA A FALTA DE LUZ.**Tempo Mínimo **10** dias.Tempo Máximo **15** dias.**Capanema, 05 de Abril de 2024.**

---

**VIACAO IGUACU LTDA**  
Requerente

# VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

CNPJ 06.334.035/0001-43 Rua Rio de Janeiro 1445 Centro.

85760 000-CAPANEMA PR

Em resposta a notificação feita em relação ao processo administrativo nº 02/2024, referente pregão eletrônico nº 54/2023, a empresa Viação Iguaçu LTDA, inscrita no CNPJ 06.334.035/0001-43, vem através de seu sócio administrador Sr. Leonir Francisco Goch se manifestar a respeito da documentação exigida. Quando a empresa se sagrou vencedora do certame de uma das rotas ao qual venceu foi a 10, prontamente foi arrumar a documentação exigida no TR, um dos documentos exigidos era a vistoria do INMETRO e Vistoria do Detran, ao ligar o Micro-ônibus para levar até o destino da vistoria, o veículo apresentou problemas mecânicos, então levamos até o técnico especializado para que pudesse fazer os reparos necessários, o mecânico não conseguia achar o problema eletrônico do motor, quando finalmente acharam o problema e o arrumaram, no retornando a Capanema na cidade de Lindoeste estragou novamente, o mecânico teve que vir de Cascavel para resolver o problema novamente.

Fizemos as vistorias necessárias e apresentamos os documentos para o setor competente.

Em anexo encaminho notas fiscais dos gastos que a empresa teve para deixar o micro em perfeito estado para prestar os serviços, e assim provando para tanto a veracidade do problema exposto.

Capanema/PR, 03 de Abril de 2024.



LEONIR FRANCISCO GOSCH

SÓCIO ADMINISTRADOR

Protocolo  
739/2024  
licitação



Razão Social		INSTALTECH DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA			
Endereço		ROD BR-277 KM 583 SN , CASCAVEL VELHO			
CEP	85818-560	Fone	(45) 99996-2502	Inscrição Municipal	630014798
CNPJ/CPF	34.373.649/0001-70	Cidade/UF	CASCAVEL - PR		

**NFS-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Código de Verificação	Emissão RPS	Competência	Número RPS	Série	Nº NFS-e
7493280224152157210343736492024027380692	28/02/2024	28/02/24	1070	13	1260

**Identificação do Documento**

**Dados do Tomador do Serviço**

CNPJ/CPF	Insc. Municipal	Insc. Estadual	Nome/Razão Social		
06.334.035/0001-43		9093540210	VIACAO IGUACU LTDA		
Endereço		Número	Complemento		Bairro
Rua R RIO DE JANEIRO		1445	*****		CENTRO
CEP	Cidade/UF	Fone	E-mail		
85760-000	Capanema/PR	(46) 99979-9282			

Natureza da Operação	0 - Tributada Integralmente
Município de Incidência	CASCAVEL / PR

Item Lista Serviço	1401
Código de Tributação Municipal	1401

**Descrição dos Serviços**

DESCRICAO DOS SERVICOS	UND.	QTDE.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL	VLR. DESCONTO
312 - INST STAR DIAGNOSE	A HR	1,00	250,00	250,00	0,00
1171 - REM/INST CABECOTE	A HR	1,00	1000,00	1000,00	0,00
14 - REMOVER/INSTALAR RADIADORES	A HR	1,00	250,00	250,00	0,00
1264 - REPARAR CHICOTE DO MODULO MOTOR	A HR	1,00	450,00	450,00	0,00
381 - REPARAR UNIDADES E BICOS	A HR	1,00	7477,00	7477,00	0,00
1272 - SUBST CANETAS/CANOS E PARAFUSOS DOS BICO	A HR	1,00	4380,07	4380,07	0,00
1284 - SUBST PISTOES E BRONZINAS	A HR	1,00	2000,00	2000,00	0,00

**Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

Total Serviços	Desc. Incond.	Desc. Cond.	Deduções B.C.	B.C. ISSQN	Aliquota	Total ISSQN	ISSQN Ret.
R\$ 15.807,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.807,07	3,4600	R\$ 546,92	NÃO

**Retenções de Imposto**

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido do Documento	R\$ 15.807,07	Valor Total do Documento	R\$ 15.807,07
----------------------------	---------------	--------------------------	---------------

**Informações Complementares**

999 ESPECIAL Cod.Cliete: 323 - VIACAO IGUACU LTDA C. Cons: 4 ASSISTENCIA TECNICA O.S.: 1320 Consultor: MAYARA  
Mod.: LO 914 Chassi: 9BM6882762B292368 Fab-Mod: 2002-2002 Placa: IKM9D66 KM: 12345 Cor: BRANCO

Recebi(emos) de INSTALTECH DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ:34.373.649/0001-70 os serviços constantes na Nota Fiscal de Serviço especificada abaixo:

**NFS-e**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

\_\_\_\_\_ Data do Recebimento \_\_\_\_\_ Nome/Assinatura do Recebedor

Código da Verificação	Emissão RPS	Número RPS	Série	Nº NFS-e
7493280224152157210343736492024027380692	28/02/2024	1070	13	1260

INSTALTECH DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.373.649/0001-70 Fone: (45) 9999-62502  
 Endereço: ROD BR-369 KM 520, SN - MORUMBI - Cascavel - PR

Email: instaltechm@gmail.com

Consultor: 2 - MAYARA Data Abertura: 23/01/2024 10:50:45  
 Previsão Entrega: 23/01/2024

Nome: 323 - VIACAO IGUACU LTDA CPF/CNPJ: 06.334.035/0001-43  
 Endereço: R RIO DE JANEIRO, 1445 - CENTRO Fone: (46) 9997-99282  
 Cidade: Capanema - PR Celular: (46) 9997-82247

Chassi: 9BM6882762B292368 Placa: IKM9D66  
 Renavam: Cor: BRANCO  
 Descrição: LO 914 Combustível: DIESEL  
 KM: 12345 Potência: 904924520813  
 Ult. Troca Óleo: 30/12/1899 Ano / Modelo: 2002 / 2002  
 KM Ult. Troca Óleo: 0

Produtos

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Desc.	Valor Total
3933	MOTOR PARTIDA	1,00	2.491,94	0,00	2.491,94
3164	ABRACADEIRA DE NYLON (4.6 X 380MM)	0,16	53,51	0,00	8,56
32	LIMPA CONTATO	3,00	17,99	0,00	53,97
3066	CABO FLEXIVEL 2X1	2,00	4,68	0,00	9,36
648	ABRACADEIRA DE NYLON (4.8 X 200MM)	0,20	21,41	0,00	4,28
2622	JUNTA CARTER	1,00	105,55	0,00	105,55
4095	JUNTA ADM	2,00	37,38	0,00	74,76
4097	JUNTA CABECOTE	1,00	445,20	0,00	445,20
2615	BRONZINA	1,00	791,53	0,00	791,53
3849	TUBO DE AGUA	1,00	57,00	0,00	57,00
4096	JG ANEIS MOTOR	4,00	521,50	0,00	2.086,00
4094	JUNTA COLETOR	2,00	35,00	0,00	70,00
2620	JUNTA CAVALETE AGUA	1,00	53,20	0,00	53,20
1450	SILICONE	1,00	45,30	0,00	45,30
3967	COLA SEMISSECATIVA	1,00	25,94	0,00	25,94
2925	ARRUELA VEDACAO ALUMINIO 21.0	3,00	3,95	0,00	11,85
3390	PARAFUSO 10MM	1,00	1,72	0,00	1,72
1313	JUNTA	1,00	35,00	0,00	35,00
2621	JUNTA TAMPA VALVULA	1,00	197,90	0,00	197,90
3348	TERMORRETRATIL 3,0MM	1,00	11,51	0,00	11,51
3214	OLEO 15W40	0,90	680,40	0,00	612,36
<b>Totais</b>		<b>29,26</b>		<b>0,00</b>	<b>7.192,93</b>

Serviços

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Desc.	Valor Total
312	INST STAR DIAGNOSE	1	250,00	0,00	250,00
1171	REM/INST CABEÇOTE	1	1.000,00	0,00	1.000,00
14	REMOVER/INSTALAR RADIADORES	1	250,00	0,00	250,00
381	REPARAR UNIDADES E BICOS	1	7.477,00	0,00	7.477,00
1264	REPARAR CHICOTE DO MODULO MOTOR	1	450,00	0,00	450,00
1284	SUBST PISTOES E BRONZINAS	1	2.000,00	0,00	2.000,00
1272	SUBST CANETAS/CANOS E PARAFUSOS DOS BICO	1	4.380,07	0,00	4.380,07
<b>Totais</b>		<b>7</b>		<b>0,00</b>	<b>15.807,07</b>

Pagamentos				Valores Finais	
Nº Vencimento	Valor	Nº Vencimento	Valor		
01 28/02/2024	11.000,00	02 15/03/2024	6.000,00	DESC.PROD.	0,00
03 12/04/2024	6.000,00			DESC.SERV.	0,00
				% DESCONTO	0
				SEGURO PATIO	0,00
				OUTRAS	0,00
				<b>Valor Total</b>	<b>23.000,00</b>

Observação O.S

PROBLEMA ELETRONICO - SEM ACELERAÇÃO

INSTALTECH DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.373.649/0001-70

Fone: (45) 9999-62502

Email: instaltechm@gmail.com

Endereço: ROD BR-369 KM 520, SN - MORUMBI - Cascavel - PR

---

Autorizo o faturamento e estou ciente das informações citadas acima:

---

CPF

**INSTALTECH DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ:** 34.373.649/0001-70      **Fone:** (45) 9999-62502  
**Endereço:** ROD BR-369 KM 520,SN - MORUMBI - Cascavel/PR - 85.817-833

**Email:** instaltechm@gmail.com

<b>Vendedor:</b> 2 - MAYARA	<b>OS:</b>
<b>Data Emissão:</b> 11/03/2024 <b>Hora:</b> 9:53 <b>Data Validade:</b> 21/03/2024	<b>Situação:</b> Aberto
<b>Cliente:</b> 323 - VIACAO IGUACU LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 06.334.035/0001-43
<b>Endereço:</b> R RIO DE JANEIRO, 1445 - Capanema - PR	<b>CEP:</b> 85.760-000
<b>Celular:</b>	<b>Fone:</b> (46) 9997-99282
<b>Modelo:</b> LO 914 - LO 914	<b>Chassi:</b> 9BM6882762B292368
<b>Placa:</b> IKM9D66	<b>Combustível:</b> D - DIESEL
<b>Ano / Modelo:</b> 2002 / 2002	<b>Km:</b>

**Serviços**

Código	Descrição dos serviços	Tempo de Serviço	Valor Hora	Valor Total
676	PROGRAMAÇÃO ECM	1,00	2.850,00	2.850,00
846	ATENDIMENTO EXTERNO	1,00	917,00	917,00
<b>Mão-de-Obra</b>				
	<b>Total Bruto:</b>	3.767,00		
	<b>Desconto:</b>	0,00		
	<b>Serviços Terceiros:</b>	0,00		
	<b>% Desconto:</b>	0,00		
	<b>Total Líquido:</b>	3.767,00		
<b>Peças</b>				
	<b>Total Bruto:</b>			0,00
	<b>Desconto:</b>			0,00
	<b>% Desconto:</b>		-922.337.203.685.477,	
	<b>Total Líquido:</b>			0,00

**Condição Pagamento:** 999 ESPECIAL      = 1 x R\$ 3767,00 - Total: R\$ 3767,00      **Total Orçamento: R\$ 3.767,00**

**Observação:** Durante a execução dos serviços podem aparecer outros problemas que não constam nesse orçamento e só são possíveis de diagnosticar após desmontagem ou pleno funcionamento.

03-029

***Pregoeira e Equipe de Apoio***  
***Portaria nº 8.546 de 23 de novembro de 2023.***

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

*Com relação ao Processo Administrativo nº 2/2024, proveniente de contratação derivada do Pregão Presencial nº 54/2023, Contrato nº 22/2024*

**1. Do relatório**

Trata-se de *Processo Administrativo (P.A.)* instaurado em desfavor de **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:06.334.035/0001-43.

Segundo consta, a empresa supramencionada sagrou-se vencedora do item/rota 10 (dez) do Termo de Referência, objeto do Pregão Presencial nº **54/2023**.

Por força disso, celebrou contrato administrativo nº **22/2024** com esta Administração Pública Municipal.

Entretanto, logo no início da execução contratual, atrasou a entrega dos documentos previstos no Termo de Referência para o início da execução dos serviços.

O processo de licitação foi homologado no dia 29/01/2024, gerando o contrato administrativo nº **22/2024**, cabendo à vencedora do item/rota 10 (dez) apresentar toda a documentação exigida no item **14.2.** do Termo de Referência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato.

Com isso, a empresa vencedora do item/rota 10 (dez) possuía prazo para apresentação da documentação necessária até o dia 05/02/2024. Findo o prazo sem a entrega da documentação, a empresa vencedora do item/rota 10 (dez) foi notificada no dia 6/2/2024.

Após ser notificada, foi instaurado o presente procedimento administrativo.

Instada a se manifestar, a detentora do contrato administrativo nº **22/2024** apresentou Defesa Prévia, esclarecendo que, o veículo que seria utilizado para cumprimento do contrato apresentou problemas mecânicos, gerando, assim, o atraso na entrega da documentação de vistoria/laudo veicular atestado pelo DETRAN/PR.

**É o relatório.**

**2. Dos fundamentos**

Podemos afirmar que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade.

*Prefeitura Municipal de Capanema*  
*Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080*  
*Capanema PR- Cep 85760-000*  
*licitacao@capanema.pr.gov.br - Fone 46 984013549*

*J.*

030

**Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Portaria nº 8.546 de 23 de novembro de 2023.**

A primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante ou contratada que cometeu o ato ilícito e também às demais licitantes/contratadas que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação.

Outra finalidade da sanção administrativa possui caráter repressivo e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumpram suas obrigações.

Com base nisso, a sanção administrativa de advertência é a mais branda das sanções, devendo ser aplicada àqueles casos em que não se verifica má-fé da contratada ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas. Possui natureza eminentemente pedagógica e busca produzir um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços. A advertência não impede a sancionada de licitar, de contratar tampouco lhe impõe ônus de natureza financeira.

Nesse sentido, prevê o item 27 e seguintes do Edital nº 54/2023 do Pregão Presencial em análise:

*“27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*(...)*

*f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, **ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**” (grifo nosso)*

*“27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:*

*(...)*

*a) advertência;”*

*“27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas **nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**” (grifo nosso)*

Em suma, diante do poder disciplinar da Administração Pública, entende-se que a apuração para a aplicação de sanção, nos casos de infração administrativa, não é um ato discricionário, é um poder-dever.

Assim, tendo conhecimento de indícios da existência de uma infração administrativa praticada por servidor ou particular, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis

É esse o entendimento do Tribunal de Contas da União:

*Prefeitura Municipal de Capanema*  
*Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080*  
*Capanema PR- Cep 85760-000*  
*[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)- Fone 46 984013549*



nº 031

**Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Portaria nº 8.546 de 23 de novembro de 2023.**

**“Acórdão: 2077/2017 – Plenário Enunciado: 20**

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes **não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal**. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, **cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa**.

**Jurisprudência do TCU” (grifo nosso)**

Nesse diapasão, quando determinada ação é classificada como ilícita, gera-se o dever de apuração e, sendo o caso, de punição. A omissão de punição ao ilícito é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Foge da discricionariedade da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política.

Aliás, a conduta do agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar.

Embora a empresa **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA** tenha apresentado justificativa do atraso na entrega da documentação, apresentando NFe e Ordem de Serviço do conserto do veículo, tal diligência, por si só, não afasta o dever da Administração aplicar a sanção cabível, uma vez que, conforme consta no Termo de Referência, a exigência deveria ser atendida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, tempo suficientemente hábil para a entrega da documentação pertinente, mormente por se cuidar de empresa que há anos presta serviços ao Município de Capanema.

Vale lembrar, ainda que, o objeto da contratação possuía 22 (vinte e dois) itens/rotas em disputa no certame, contendo diversas empresas participantes e, conseqüentemente, diversas empresas vencedoras. Busca-se, nessa perspectiva, demonstrar que o prazo estabelecido para entrega da documentação não foi aplicado de forma desproporcional, devendo ser observado por todos os contratados.

Com isso, por todo o exposto, é nítido que a argumentação da contratada, ora processada, não mereça prosperar, tendo em vista que não encontra respaldo. Ademais, ainda que tenha havido a pronta regularização por parte da prestadora de serviços, a prática da infração restou devidamente comprovada.

### **3. Da sanção administrativa**

Dentre as possíveis sanções administrativas, a reprimenda consistente na cominação de **ADVERTÊNCIA** (art. 224, inciso I da LCM 14/2022) mostra-se a mais adequada ao caso em exame. *In verbis*:

*Prefeitura Municipal de Capanema*  
*Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080*  
*Capanema PR- Cep 85760-000*  
*licitacao@capanema.pr.gov.br - Fone 46 984013549*

3032

**Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Portaria nº 8.546 de 23 de novembro de 2023.**

*“Art. 224. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas contratuais previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I - advertência;”*

Além disso, ressalta-se que pena de advertência é aquela que traz menor grau de restrição, é a mais branda das penalidades, devendo ser reservada para as infrações mais leves.

**Segundo a doutrina, esta sanção possui um caráter mais educativo, devendo produzir um efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços futuros.**

#### 4. Da decisão

Ante o exposto, estando indubitável que a contratada infringiu a legislação em comento, a comissão julga **SUBSISTENTE** o objeto do presente processo administrativo por violação às regras Editalícias do Pregão nº 54/2023, sujeitando-a à sanção de ordem administrativa.

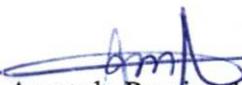
Nessa toada, com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução, na defesa apresentada e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão apresenta, de maneira conclusiva, a sua convicção do cometimento de infração administrativa da pessoa jurídica **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA.**

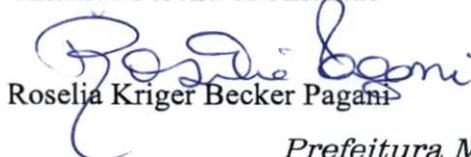
Assim sendo, com base no art. 223, inciso VI, art. 224, inciso I da LCM 14/2022 e Edital de Pregão nº 54/2023, itens 27, 27.1, 27.3 e 27.4, esta comissão conclui como cabível a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, e **determina**:

- a) A intimação do interessado para que, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.
- b) Após, encaminhe à comissão para decisão final.

**Intime-se. Publique-se. Diligencie-se.**

Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

  
Amanda Pereira de Andrade

  
Roselia Kriger Becker Pagani

  
Fabiana Schulz Padilha

  
Felipe Carvalho Romero

*Prefeitura Municipal de Capanema*  
*Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080*  
*Capanema PR- Cep 85760-000*  
*[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) - Fone 46 984013549*



# Município de Capanema - PR

033

## NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
**VIAÇÃO IGUAÇU LTDA**

Com relação ao **Processo Administrativo nº 02/2024**, Pregão Eletrônico nº 54/2023, Contrato: nº 22/2024, objeto da Licitação: **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, **notifico a empresa** para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se querendo se **manifeste a respeito da Decisão Administrativa elaborada pela Comissão de Julgamento do Processo Administrativo.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 05 dia(s) do mês de junho de 2024

**ROSELIA**  
**KRIGER BECKER**  
**PAGANI:6322582**  
**4968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI:63225824968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=  
Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA  
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.05 09:47:39-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR



034

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

# NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024- VIAÇÃO IGUAÇU

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: blumeeldo@gmail.com

5 de junho de 2024 às 09:51

 NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA COMISSÃO.pdf  
3344K



## **ADVERTÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2023**

**OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA DECIDE APLICAR A PENALIDADE ADMINISTRATIVA À EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.334.035/0001-43, POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONSIDERANDO** que a Contratada **VIAÇÃO IGUAÇU LTDA** foi notificada a apresentar defesa prévia por não atender, integral e tempestivamente, às condições previstas no item 14 do Termo de Referência anexo do Edital, notadamente:

- a) Atestado de vistoria fornecido pelo DETRAN/PR, de que os veículos a serem utilizados pelo contratado para transporte de estudantes oferecem condições para tal. Não será exigido registro da carroceria do veículo do tipo transporte escolar perante o DETRAN PR, conforme faculta do art. 1º, caput, do Informativo 13, de 27 de junho de 2017 do COOVE - Coordenadoria de Veículos do DETRAN/PR;*
- b) Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;*
- b1.) Durante a vigência do Contrato, o Certificado/Laudo de Vistoria deverá estar sempre regular devendo ser apresentado novo laudo a cada vencimento.*

**CONSIDERANDO** que após a notificação a contratada apresentou sua defesa tempestivamente;



0.036

**Município de Capanema - PR**

**CONSIDERANDO** que a própria contratada confessa o descumprimento quanto ao item 14 do Termo de Referência, confessando que foi levar o ônibus para fazer a vistoria do INMETRO após a celebração do processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que foi salvaguardado à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, como prescreve a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão da comissão de contratação de fls. 29/32;

**CONSIDERANDO** ser dever de ofício exercer a fiscalização junto aos licitantes e contratados e, no caso de infringência contratual, aplicar penalidades previstas no contrato e/ou na Lei Complementar nº 14/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVO**:

***APLICAR ADVERTÊNCIA À EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU LTDA (CNPJ Nº 06.334.035/0001-43) POR NÃO ATENDER, NO PRAZO SOLICITADO, ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 54/2023.***

**Publique-se. Intime-se.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 24 dia(s) do mês de junho de 2024

**Américo Bellé**

Prefeito Municipal

037



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

---

## NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

1 mensagem

---

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: blumeeldo@gmail.com

26 de junho de 2024 às 09:01

EM ANEXO

---

 **ADVERTÊNCIA.pdf**  
1428K



038

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Gilmar Gobato  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott  
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti  
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo:  
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini  
Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes  
Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:  
Franconer Minte  
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente  
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Cladir Sinesio Klein  
Vereador: Dirceu Alchieri  
Vereador: Geancarlo Denardin  
Vereador: Valdorniro Brizola  
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2023  
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA DECIDE APLICAR A PENALIDADE ADMINISTRATIVA À EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.334.035/0001-43, POR DESCUMPRIMENTO

### MENTO AO ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSIDERANDO que a Contratada VIAÇÃO IGUAÇU LTDA foi notificada a apresentar defesa prévia por não atender, integral e tempestivamente, às condições previstas no item 14 do Termo de Referência anexo do Edital, notadamente:

- a) Atestado de vistoria fornecido pelo DETRAN/PR, de que os veículos a serem utilizados pelo contratado para transporte de estudantes oferecem condições para tal. Não será exigido registro da carroceria do veículo do tipo transporte escolar perante o DETRAN PR, conforme faculta do art. 1º, caput, do Informativo 13, de 27 de junho de 2017 do COOVE - Coordenadoria de Veículos do DETRAN/PR;
- b) Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b.1.) Durante a vigência do Contrato, o Certificado/Laudo de Vistoria deverá estar sempre regular devendo ser apresentado novo laudo a cada vencimento.

CONSIDERANDO que após a notificação a contratada apresentou sua defesa tempestivamente;

CONSIDERANDO que a própria contratada confessa o descumprimento quanto ao item 14 do Termo de Referência, confessando que foi levar o ônibus para fazer a vistoria do INMETRO após a celebração do processo licitatório;

CONSIDERANDO que foi salvaguardado à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, como prescreve a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor da decisão da comissão de contratação de fls. 29/32;

CONSIDERANDO ser dever de ofício exercer a fiscalização junto aos licitantes e contratados e, no caso de infringência contratual, aplicar penalidades previstas no contrato e/ou na Lei Complementar nº 14/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVO:

APLICAR ADVERTÊNCIA À EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU LTDA (CNPJ Nº 06.334.035/0001-43) POR NÃO ATENDER, NO PRAZO SOLICITADO, ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 54/2023.

Publique-se. Intime-se.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de junho de 2024.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

## LEIS

LEI Nº 1.895, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo municipal a promover a inclusão do Município como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, e dá outras providências.*

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a



# Município de Capanema - PR

0311

## DESPACHO

Com relação ao processo administrativo 02/2024: **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Do Município de Capanema